



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 26

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	12	
Casa Civil.....		12	22
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		12	22
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	13	22
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	13	24
Secretaria de Estado de Educação.....	6	15	30
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	9	17	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	9		
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		17	30
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....		17	31
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		19	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	9	20	32
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	10	20	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	10		
Secretaria de Estado de Cultura.....			32
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		20	
Controladoria Geral do Distrito Federal	11	21	32
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		21	33
Ineditoriais			33

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.351, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 16.700.000,00 (dezesesseis milhões e setecentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, crédito suplementar, no valor de R\$ 16.700.000,00 (dezesesseis milhões e setecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da reserva de contingência constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						16.700.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL						
	99	99.99.99	0	100	16.700.000	
						16.700.000
2015AC00051					TOTAL	16.700.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						16.700.000
26.453.6216.2458 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO						
Ref. 006863 0001 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO-DFTRANS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	16.700.000	
						16.700.000
2015AC00051					TOTAL	16.700.000

DECRETO Nº 36.352, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 404.733,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 404.733,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

04.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009758 8913	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA						
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	6	31.90.11	0	100	53.679	
		6	31.90.12	0	100	784	54.463
15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009788 9201	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA						
	ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	6	33.90.39	0	100	30.000	30.000
190112/00001 28112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						50.000
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 009710 6007	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE- GUARÁ						
	EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	10	33.90.39	0	120	10.000	10.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009723 7192	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
		10	31.90.96	0	100	10.000	
		10	33.90.93	0	100	30.000	40.000
190126/00001 28126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY						270
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009408 9775	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						

ANEXO II DESPESA RS 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.39	0	100	270	270
2015AC00049					TOTAL	404.733

DECRETO Nº 36.353, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre o Decreto nº 36.348, de 30 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Revogam-se as disposições do Decreto nº 36.348, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º A Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal – CACI, em até trinta (30) dias da publicação deste Decreto, elaborará proposta de reestruturação do Comitê de que trata o Decreto nº 36.348, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.354, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerando a necessidade de definir procedimentos para a administração do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha;

Considerando a necessidade de definir as políticas de uso do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha; Considerando a necessidade de definir metodologia de utilização do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha para um calendário de eventos;

Considerando a necessidade de definir os procedimentos de administração do espaço do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de coordenar, por 30 dias, a administração do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados pelos titulares dos seguintes Órgãos:

I – Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

II – Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP;

III – Secretaria de Estado de Turismo;

IV – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização;

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Art. 3º Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.355, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de definir procedimentos para a gestão do complexo poliesportivo que envolve o Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, o Ginásio de Esportes Nilson Nelson e o Ginásio de Esportes Cláudio Coutinho, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar proposta de gestão do complexo poliesportivo que envolve o Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, o Ginásio de Esportes Nilson Nelson, o Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet e o Ginásio de Esportes Cláudio Coutinho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados pelos titulares dos seguintes Órgãos:

I – Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

II – Secretaria de Estado do Esporte e Lazer;

III – Secretaria de Estado de Turismo;

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Art. 3º Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final contendo proposta de gestão do complexo poliesportivo a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ERRATA

No art. 2º do Decreto 36.330, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF Edição Extra nº 05, de 29 de janeiro de 2015, página 13, ONDE SE LÊ: “Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal” LEIA-SE: “Ficam criados as Unidades Administrativas e os seguintes Cargos na Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.”

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta do processo nº 131.000.011/2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY LEMOS

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
190104/00001 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						200.000	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 009199 8879 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	31.90.13	0	100	200.000	200.000	
2015AC00050 TOTAL						200.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
190104/00001 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						200.000	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 009199 8879 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	31.91.13	0	100	200.000	200.000	
2015AC00050 TOTAL						200.000	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15/2015.

Processo: 042.006.494/2014; Interessado: DISBREL DISTRIBUIDORA DE BALANÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA.; Assunto: Pedido de enquadramento Substituto Tributário. A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, DECIDE: INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº 16/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

WILSON JOSE DE PAULA
Subsecretário

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:042.006.973/2014, MARIA FERRAZ MEIRELES, 089.047.741-87, QNL 07 BL. C AP.110, 3083554-2, 2014, considerando que a interessada não era proprietária do imóvel na data do fato gerador, ou seja, em 01/01/2014. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:042.006.501/2014, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 032.850.651-68, CNB 11 LT 14 AP. 801, 45553769, 2010 à 2012, considerando que o contribuinte era possuidor de outro imóvel na data do fato gerador. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:042.006.579/2014, ALMERINDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO, 149.911.101-06, QNL 19 CJ. G CASA 02, 20588100, 2015, considerando que a área construída do imóvel é superior a 120m²; 042.007.053/2014, THEREZINHA DE JESUS AZEVEDO, 553.200.827-20, AV. JEQUITIBÁ LT 685 AP. 356, 50662368, 2015, considerando que a requerente percebe proventos de aposentadoria superiores a 02 salários mínimos. 042.007.179/2014, MARIA CLEIA DA SILVA MARINHO, 179.626.841-00, QNM 40 CJ. H LT 6, 30226104, 2012 à 2015, considerando que a área construída do imóvel é superior a 120m²; 046.002.489/2014, ANTONIO LAUREANO DO VALE, 225.040.521-20, QNM 36 CJ. C LT. 34, 30205549, 2014, considerando que o requerente não era aposentado ou pensionista na data do fato gerador (01/1/2014), e para o exercício de 2015, a área construída do imóvel era superior a 120m²; 042.000.081/2015, IZABEL FERREIRA JARDIM, 350.652.811-49, QNE 28 LOTE 22, 20148712, 2015, considerando que a área construída do imóvel é superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO:042.007.251/2014, SEBASTIÃO ALVES FERREIRA, 040.500.536-91, considerando que a doença descrita no laudo apresentado não encontra respaldo legal para a concessão fiscal (artrose), bem como o laudo apresentado não informa a unidade emissora pelo mesmo. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de

25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO:042.006.696/2014, FRANCISCO EVICTOR ARAUJO DA PAIXÃO, ZILNA PEREIRA DA SILVA, 19/05/2011, tendo em vista que o patrimônio a ser transmitido pelo “de cujus”, ultrapassa o valor de R\$ 127.746,53, superior ao máximo permitido (R\$ 76.409,45);046.002.662/2014, AGRICIA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS, ADILSON MARTINS DA SILVA, 13/05/2006, tendo em vista que o “de cujus”, não residia no único imóvel a partilhar, na data do óbito (13/05/2006), conforme está descrito na certidão de óbito e na petição inicial, em desconformidade com o que preconiza a Lei nº 1.343/1996. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO:042.006.369/2014, SELMA MARIA GONÇALVES, considerando que não houve pagamento indevido/em duplicidade ou maior que o devido, IPTU/TLP;0127.012.136/2014, MARCELO RODRIGO SILVERO AQUINO, considerando que não houve pagamento indevido/em duplicidade ou maior que o devido, ITBI; 042.000.043/2015, NEIDE CORADO DOS REIS, considerando que não consta no sistema cadastral desta SEF, o pagamento a maior, em duplicidade ou indevido, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O SUPERVISOR GERAL DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, art. 1º, inciso I, alínea “a”, alterada pela Ordem de Serviço COATE nº 33, de 19/12/2014 fundamentado nos Decretos nº 16.114/94, combinado com a Lei nº 4.567/2011, RESOLVE INDEFERIR o pedido de RESTITUIÇÃO do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI, informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 0127-000308/2015, Adriano Guimarães Pinheiro, 860.738.421-04, 4807345-8, 2014. O indeferimento sustenta-se fato de que não existe indébito a ser restituído, conforme art. 5º da Lei 3.830 de 14/03/2006, cujo enunciado esclarece que a base de cálculo do ITBI é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CASSIUS MACIEL LAGE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O SUPERVISOR GERAL DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 28.455, de 20 de novembro de 2007, no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE nº 33, de 19/12/2014 DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, TRIBUTO/EXERCÍCIO e MOTIVO: 045-001312/2014, JOSEFA ALEXANDRE BASTOS, 40074129104, COMERCIAL RESIDENCIAL SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO CONJUNTO F LOTE 7 SOBRADINHO DF, 47209178, IPTU/TLP/2014 e 2015. A requerente não reside no imóvel. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da

presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
CASSIUS MACIEL LAGE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 28.455, de 20 de novembro de 2007, no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, TRIBUTO/EXERCÍCIO e MOTIVO: 045-000040/2015, JOÃO VIRGÍNIO, 12160075191, CONDOMÍNIO MINI-CHÁCARA SOBRADINHO QMS 18 LOTE 17 SOBRADINHO, BRASÍLIA, DF, 47230460, IPTU/TLP/2015, O imóvel tem área construída superior aos 120 m², limite exigido pela Lei isencional. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10 de outubro de 2014, pg. 17, seção 01. ONDE SE LÊ: “...Art. 33. Parte da carga horária dos preceptores, correspondente a quatro horas semanais...”, LEIA-SE: “...Art. 33. Parte da carga horária dos preceptores efetivos, correspondente a quatro horas semanais...”.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 91, DE 03 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2014, proferido em 03 de fevereiro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Extinguir o presente Processo Administrativo Disciplinar SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, convalidando todos os atos praticados, e determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2014, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 92, DE 03 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2014, proferido em 02 de fevereiro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2014, ofertado pela 5ª Comissão Especial de Disciplina e determinar a aplicação da sanção disciplinar de 05 (CINCO) dias de suspensão a Higinio Ferreira Filho, servidor efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Unidade de Radiologia do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB/CGSAS/SES-DF, pela prática das infrações previstas no art. 191, inciso I, bem como pelo descumprimento dos deveres previstos no art. 180, incisos V e XIII, ambos da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Por fim, converto a sanção disciplinar ora aplicada em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração diária do servidor acusado, nos termos do art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 93, DE 03 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432

e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2015, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho, possível conduta inadequada em serviço e possível adulteração de documentos, conforme elementos constantes do Memorando nº 576/2014 – Gerência de Emergência/HBDF e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 301, de 12 de setembro de 2014, publicada no DODF do dia 15 de setembro de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 94, DE 03 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2015, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho e possível conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes do Memorando nº 096/2015 – Gerência CST nº 05/CGST e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 301, de 12 de setembro de 2014, publicada no DODF do dia 15 de setembro de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de janeiro de 2015.

Processo: 084.000605/2014 INTERESSADO: Lopo Renato Mendes Percheiro Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000605/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 001/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lopo Renato Mendes Percheiro, concluídos em 2011, no(a) Escola do II Ciclo do Ensino Secundário nº 3030, em Ingombota, Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000663/2014 INTERESSADO: Sthefany Alves Marques Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000663/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 002/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sthefany Alves Marques, concluídos em 2014, no(a) Barnegat High School, em Barnegat, New Jersey, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000007/2015 INTERESSADO: Arthur Lunardi Gomes Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000007/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 003/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Arthur Lunardi Gomes, concluídos em 2014, no(a) Urban Assembly Media High School, em Nova York, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000011/2015 INTERESSADO: Matteo Aldrigo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000011/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 004/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Matteo Aldrigo, concluídos em 1998, no(a) Instituto Técnico Industrial Statale “Ettore Conti”, em Milão, Itália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000012/2015 INTERESSADO: Urbain Sinclair Ngom Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000012/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 005/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Urbain Sinclair Ngom, concluídos em 2014, no(a) Lycée Bilingue de Mbalmayo, em Iaundê, Camarões, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000013/2015 INTERESSADO: Manfred Caspa Ngom Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000013/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 006/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Manfred Caspa Ngom, concluídos em 2007, no(a) College F. X. VOGT, em Iaundê, Camarões, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000014/2015 INTERESSADO: Ana Cláudia Vieira Neto de Rolan Teixeira Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000014/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 007/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Cláudia Vieira Neto de Rolan Teixeira, concluídos em 2002, no(a) Escola Secundária Josefa de Óbidos, em Lisboa, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000015/2015 INTERESSADO: Larissa de Almeida Gomes Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000015/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 008/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Larissa de Almeida Gomes, concluídos em 2013, no(a) Robina State High School, em Gold Coast, Queensland, Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000016/2015 INTERESSADO: Victória Desirée Carvalho Beltrão Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000016/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 009/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Victória Desirée Carvalho Beltrão, concluídos em 2013, no(a) Atlantic Community High Scholl, em Delray Beach, Flórida, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000021/2015 INTERESSADO: Andrew Nkongho Oben Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000021/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 010/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Andrew Nkongho Oben, concluídos em 2007, no(a) Government High School - Buea, em Buea, Camarões, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 080.006275/2012 INTERESSADO: Centro de Ensino Isaac Newton Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 080.006275/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 011/2015-CEDF, de 27 de janeiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Isaac Newton, situado na Área Especial 2, Setor “D” Sul, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Isaaquinho Ltda., com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação das ordens de serviço nº 145 e 146, ambas publicadas no DODF nº 257, de 09/12/2014, p. 18 e 19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

COLÉGIO ROGACIONISTA, Recredenciado pela Portaria nº 107 de 13/03/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Ana Carolina Germano Maia, 2272, 58; Diretora Rosemary do Nascimento Barreto de Souza e Silva Reg. nº 968579 MEC-RJ; Secretária Escolar Maria Auxiliadora Martins e Silva Reg. nº 778-DIE-SEDF, publicado por força do Mandado de Citação e Intimação, processo nº 2015.01.1.009713-4.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Alisson Paulineri Silva Moraes, 6716, 39; Claudia Augusta de Oliveira, 6717, 39; Ediana Alves Pinheiro, 6718, 40; Luiz Felipe Barbosa Batista, 6719, 40; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Eliane Gomes da Silva, 6720, 40; Diretora Helen Matsunaga DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Terezinha Ribeiro Faria Reg. nº 1305-DIE/SEDF.

COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS, Recredenciado pela Portaria nº 475 de 16/11/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Isabel Vieira Carvalho, 184, 62; Carolina Andrade Soares, 185, 62; Daniel Bauchspiess, 186, 62; Dario Henriques Issa Gomes Pato, 187, 63; Eric de Almeida Costa Milani, 188, 63; Gabriel de Sousa Pereira, 189, 63; João Gabriel Cesar da Luz Oliveira, 190, 64; Juliana de Castro Oliveira Guerreiro, 191, 64; Luana Rocha Coutinho, 192, 64; Lucas Vinícius Costa da Silva, 193, 65; Luiza Ferreira de Almeida Gomes, 194, 65; Marco Aurélio Alves de Oliveira Junior, 195, 65; Mariana Reis Martins, 196, 66; Mateus de Alencar Ramos Fernandes, 197, 66; Matheus Andreão Barbosa, 198, 66; Rafael de Oliveira Lima Araújo, 199, 67; Raissa Bequiman Borges, 200, 67; Raphael Vinagre da Silva Candido, 201, 67; Rodrigo Santos Brandão, 202, 68; Samara Tortora Alves, 203, 68; Thaís Ferreira Lopes, 204, 68; Thaís Resende Ibituruna, 205, 69; Victor Queiroga Fachine, 206, 69; Diretora Maria Anisail Alves Reg. nº 536-MEC; Secretária Escolar Adriana Maria da Silva Reg. nº 1073-DIE/SEDF.

COLÉGIO COR JESU, Recredenciado pela Portaria nº 202 de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alceu Marques Durval de Lacerda, 894, 57; Alexandre de Alencar Silva Reis, 895, 58; Aline de Brito Cardoso, 896, 58; Aline Nogueira de Mello Oliveira, 897, 59; Amanda Marques de Almeida Silva, 898, 59; Ana Beatriz Ferreira, 899, 60; Bruno Valério Ferreira Moisés, 900, 60; Gabriela Mendes Lacerda Leite, 901, 61; Gabriel Braga Mendes, 902, 61; Gabriel Komaziro Nakamura, 903, 62; Geovana Albuquerque de Oliveira, 904, 62; Heloísa Pereira Barros, 905, 63; Isabella Pereira da Silva, 906, 63; João Artur Mateus Linhares, 907, 64; Joyce Feitosa da Silva, 908, 64; Keyla Maria de Oliveira Sousa, 909, 65; Lívia Vasconcelos Cabral de Melo, 910, 65; Lucas Henrique Domingues de Oliveira, 911, 66; Lucas Luiz dos Santos, 912, 66; Lucas Pinheiro de Oliveira, 913, 67; Lucas Vinícius de Sousa Pontes, 914, 67; Marianna Torres Pelluci Buccos Portilho Gouveia Cavalcante, 915, 68; Nádylla Silva Mendes, 916, 68; Patrick Almeida Barreto, 917, 69; Rafaela Heinzelmann Figueira, 918, 69; Rafael Cardoso Werkhauser Escalante, 919, 70; Raissa dos Santos Lima Oliveira, 920, 70; Renata Borges Galvão, 921, 71; Tarik Sadallah Kader, 922, 71; Tshiela Ramos Camisolão, 923, 72; Vítor Marouelli Wermelinger, 924, 72; Bruna Paraíso Bello, 925, 73; Matheus Gomes de Vasconcelos, 926, 73; Roberta Paraíso Bello, 927, 74; Diretora Ir. Maria Elisângela Vasconcelos da Silva e Silva Reg. nº 10901-UCB; Secretária Escolar Michelle da Silva Godinho Reg. nº 1802-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 04 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Adriana Monteiro de Moraes, 1163, 88; Alexandre Lopes Rodrigues de Souza, 1164, 88; Alice de Oliveira Matias Sereno Neves, 1165, 89; Amanda Augusta de Souza, 1166, 89; Ana Beatriz Villela Gherardi, 1167, 89; Ana Carolina Maria da Silva, 1168, 90; Ana Gabriela Hirata, 1169, 90; Ana Luísa Vieira Duarte, 1170, 90; Ana Vitória Queiroz Gomes, 1171, 91; Anna Luiza Flôres Nazaré, 1172, 91; Bárbara de Sousa Ribeiro dos Santos, 1173, 91; Caio Oliveira de Moraes, 1174, 92; Felipe José Santos de Lemos, 1175, 92; Fernanda Percia França, 1176, 92; Gabriel Gomes Penteado, 1177, 93; Helena Carvalho Coimbra, 1178, 93; Isabella Andreoni Fernandes, 1179, 93; João Pedro Rodrigues Araújo, 1180, 94; Kiana Parga Rodrigues Pimentel Botelho, 1181, 94; Laura Santos Neiva, 1182, 94; Leticia Moraes, 1183, 95; Luana Obino Abreu Martins Ribeiro, 1184, 95; Lucas Siqueira Rodrigues, 1185, 95; Luís Carlos de Carvalho Júnior, 1186, 96; Luiz Fernando Campos Bernardes, 1187, 96; Luíza Helena Guimarães Maia, 1188, 96; Maria Luiza Correia Gomes, 1189, 97; Matheus Faria Ribeiro, 1190, 97; Matheus Mendes Macedo de Oliveira, 1191, 97; Milena Cristo Martins, 1192, 98; Nathália Holanda Dantas, 1193, 98; Pedro Henryque Caldas Belloti, 1194, 98; Pedro Santos, 1195, 99; Pedro Vitor Berti Barbosa, 1196, 99; Rafael de Oliveira Magalhães Rodrigues, 1197, 99; Raquel Peixoto Sarmento Costa, 1198, 100; Rodrigo El Koury Daoud, 1199, 100; Vitória Fabricia Silva de Paiva, 1200, 100; Livro 04, Vitória Silva Lima, 1201, 01; Diretor Júlio Walter Folladosa Erguiz Reg. nº 4241-MEC; Secretária Escolar Liani Terezinha Batistella Reg. nº 804-DIE/SEDF.

ESCOLA ADVENTISTA DE PLANALTINA, Recredenciada pela Portaria nº 17 de 11/02/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Adriana Ketlen Lemos de Sá, 366, 19; Alysson da Silva Rocha, 367, 19; Amanda Kelly Alves dos Santos, 368, 19; Amanda Lopes Araújo, 369, 20; Ana Laura Gomes Silva, 370, 20; Anderson Kazuaki Sato, 371, 20; Andressa de Aguiar Leite, 372, 21; Bárbara Sousa Dantas Miranda Machado, 373, 21; Caio Rogério Maia Ribeiro, 374, 21; Calebe Luiz Lourenço Souza, 375, 22; Chrystian Oliveira Rocha de Eça, 376, 22; Dália Souza de Oliveira, 377, 22; Daniel Ferreira Sousa, 378, 23; Douglas dos Anjos Tolentino Rocha, 379, 23; Elvis Neres Carlos, 380, 23; Emily Teles de Oliveira, 381, 24; Evandro Alves Ferreira, 382, 24; Évelyn Jade Teles de Oliveira, 383, 24; Felipe Evangelista Freitas, 384, 25; Filipe Augusto Trindade dos Santos, 385, 25; Gabriel Abud Sousa, 386, 25; Gabriel Anjos da Silva, 387, 26; Giovanna Vaz Germano, 388, 26; Guilherme Elias Evangelista, 389, 26; Guilherme Henrique Neres do Nascimento, 390, 27; Gustavo Rodrigo Rufino Marques, 391, 27; Igor Nachi Santos, 392, 27; Igor Rodrigues de Aguiar, 393, 28; Irenaldo Ferreira Lima Júnior, 394, 28; Isabella Sousa Paulino da Silva, 395, 28; Janderson Marques Candido, 396, 29; João Machado Ramos Júnior, 397, 29; João Paulo Rezende de Oliveira, 398, 29; Kinderlly Ana da Silva, 399, 30; Laíse Vieira de Carvalho Pires, 400, 30; Larissa Aquino Batista, 401, 30; Leticia dos Santos Lima, 402, 31; Letycia Vieira Oliveira, 403, 31; Lucas de Andrade Sousa, 404, 31; Lucas Fernandes Ribeiro, 405, 32; Lucas Silva Castro, 406, 32; Matheus da Silva Castro, 407, 32; Matheus Wanderlaan de Alencar Batista, 408, 33; Max André Carneiro Soto, 409, 33; Mayara Guimarães Lima, 410, 33; Mikaella de Sousa Conceição, 411, 34; Milena Pereira de Oliveira, 412, 34; Nathália Almeida dos Santos, 413, 34; Pâmella Alves Cavalcanti, 414, 35; Pedro Alves Cavalcanti, 415, 35; Raquel Gomes Fernandes, 416, 35; Rayssa da Costa, 417, 36; Reginaldo Luiz Ferreira de Sousa, 418, 36; Samara Ataide Ornelas, 419, 36; Samara Dourado Cordeiro, 420, 37; Sarah Romeiro Aporana Ribeiro, 421, 37; Sinvaldo do Nascimento Carvalho Júnior, 422, 37; Suesley Albuquerque da Ponte, 423, 38; Thayná Linhares de Souza, 424, 38; Thays Rodrigues da Silva, 425, 38; Wenderson Brito de Paula, 426, 39; Wilkerson Carlos Almeida Lima, 427, 39; Diretora Ewanilda Kloos Barros Reg. nº 2197-DEMEC/DF; Secretário Escolar Terezinha Ramos Lima Andrade Reg. nº 730-DIE/SEDF.

COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA ENSINO MÉDIO, Recredenciado pela Portaria nº 236 de 04/11/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Aila Mendes Veras, 8982, 124; Alecsandra Fontenele Ribeiro, 8983, 124; Alessandra Nunes Costa, 8984, 124; Alex Nascimento Souza, 8985, 125; Alexandre Suaiden Goudinho, 8986, 125; Aline Rizzo Borges, 8987, 125; Álvaro Bragança Marques, 8988, 126; Amanda Costa Altoé, 8989, 126; Amanda Dieguez Barreiro de Meneses Silva, 8990, 126; Amanda Maria Granja dos Santos Silva, 8991, 127; Amanda Meira Gil, 8992, 127; Amanda Minafra Reys Lamas, 8993, 127; Amanda Paula Silva e Borges, 8994, 128; Ana Beatriz Ribeiro Leite Ribeiro, 8995, 128; Ana Carolina Borges Pires, 8996, 128; Ana Carolina Satas Majdalani, 8997, 129; Ana Chein Valladão, 8998, 129; Ana Clara Valente Marinho, 8999, 129; Ana Luísa dos Santos Pires, 9000, 130; Ana Luísa Melo Santiago Tayar, 9001, 130; Ana Luiza Barroso de Melo, 9002, 130; Ana Luyza Dytz, 9003, 131; Ana Paula Barroso de Melo, 9004, 131; André Evelin Arruda, 9005, 131; André Goretti Motta, 9006, 132; Anna Carolina Alves Teodoro, 9007, 132; Anna Gabriela Ribeiro Felipe, 9008, 132; Anna Gabriela Santana de Lacerda, 9009, 133; Arthur Costa de Lisboa Vaz, 9010, 133; Arthur de Andrade Neves Menescal, 9011, 133; Arthur Lima Lourenço, 9012, 134; Arthur Victor Cardoso Lima, 9013, 134; Artur Santana Guedes Vanderlinde, 9014, 134; Azul Maria Fariña, 9015, 135; Bárbara Mendes Peres, 9016, 135; Bárbara Picarelli Gonzaga de Souza, 9017, 135; Bárbara Soares de Lára, 9018, 136; Beatriz Moura Araujo, 9019, 136; Beatriz Rodrigues de Castilho, 9020, 136; Beatriz Vinhaes dos Reis, 9021, 137; Benny da Silva Leite, 9022, 137; Bernardo Assis Fonseca, 9023, 137; Bernardo Blatt Caruso, 9024, 138; Bernardo Blom de Almeida, 9025, 138; Bernardo Maia de Queiroz, 9026, 138; Bianca Licassali Lucindo, 9027, 139; Brenda Lee Paiva Caram, 9028, 139; Brenda Mendes Ferreira, 9029, 139; Brenno Peres Leitão, 9030, 140; Breno Temóteo de Queiroz Guimarães Elias, 9031, 140; Bruna de Aquino Mariani Quaresma Silveira,

9032, 140; Bruna de Lima Gomes e Umbelino Lôbo Valença Limeira, 9033, 141; Bruna de Paula Allam, 9034, 141; Bruna Dias Soares de Oliveira, 9035, 141; Bruna Maria Gertrudes Tavares, 9036, 142; Bruna Ribeiro Lima Barbosa, 9037, 142; Bruna Scotti Batista, 9038, 142; Bruna Toscano de Carvalho, 9039, 143; Bruno Bambirra Pires de Oliveira, 9040, 143; Bruno Jardim Pedrosa, 9041, 143; Bruno Mariano Itaca Romero Pereira, 9042, 144; Bruno Ribeiro Barretos, 9043, 144; Bruno Soares Jorge, 9044, 144; Caio Israel Azevedo, 9045, 145; Caio Silva Sanches, 9046, 145; Camila Bairros, 9047, 145; Camila Limeira do Amaral Camargo, 9048, 146; Camila Ornelas Sajnovisch de Gouveia, 9049, 146; Camila Silva Lopes, 9050, 146; Camila Souza de Carvalho, 9051, 147; Camille Chiarello Le Guerroué, 9052, 147; Carlo Rilho Sanseverino, 9053, 147; Carlos Enrique Rodrigues Aragon, 9054, 148; Carolina Alves Morimatsu, 9055, 148; Carolina Azevedo Barcelos, 9056, 148; Carolina Djovana da Silveira Freire, 9057, 149; Carolina Jácomo Cinnanti, 9058, 149; Carolina Moraes Vital do Rego, 9059, 149; Carolina Pedroza Tarragó Jaques, 9060, 150; Carolina Ranaldi Nogueira de Macedo, 9061, 150; Carolina Rosa de Siqueira, 9062, 150; Carolina Sartori da Silva, 9063, 151; Cayo Café Ribeiro Landim Braga, 9064, 151; Clara César Carvalho Pires, 9065, 151; Clara Fagundes Matusiak Senna, 9066, 152; Clarice Macedo Falcão, 9067, 152; Cleilson Moreira de Souza, 9068, 152; Cristine de Almeida Santos, 9069, 153; Daniel Berchmans Silva Serra, 9070, 153; Daniel da Silveira Evangelista, 9071, 153; Daniel Lima Chianca, 9072, 154; Daniela Abreu Marques de Oliveira, 9073, 154; Daniela Perna Carvalho, 9074, 154; Danilo Lucas Sobreira de Lucena, 9075, 155; Davi Nascimento Berçott, 9076, 155; David Burached de Oliveira, 9077, 155; Débora Azevedo Côrtes, 9078, 156; Débora Boaventura Falcão, 9079, 156; Deborah de Almeida Cunha, 9080, 156; Eduardo Cavalcante Barros Lopes, 9081, 157; Eduardo Gomes Tavares, 9082, 157; Elisa de Pennafort Rabelo, 9083, 157; Emanuela de Oliveira Neves, 9084, 158; Ênio Lucio Souza de Andrade, 9085, 158; Enrico Fernandes Barreiros, 9086, 158; Eric Lobato Graef, 9087, 159; Estela Soares Melo Carvalho, 9088, 159; Ester Carneiro de Carvalho, 9089, 159; Estevão Córdova Correia de Araújo, 9090, 160; Fabíola Malta Fleury, 9091, 160; Felipe Albuquerque Carvalho, 9092, 160; Felipe Henrique dos Santos Monteiro, 9093, 161; Felipe Renato Alvarenga Batalha, 9094, 161; Felipe Vanderlei de Farias, 9095, 161; Felipe Xavier Buson, 9096, 162; Fernanda Caldeira Melo, 9097, 162; Fernanda Moura Fé Cabral de Araújo, 9098, 162; Fernanda Valeriano de Moraes, 9099, 163; Fernando Carvalho Rocha e Silva, 9100, 163; Frederico Lorenz Beck, 9101, 163; Gabriel Alves Ferreira de Araujo Costa, 9102, 164; Gabriel Carvalho, 9103, 164; Gabriel de Andrade Damasceno, 9104, 164; Gabriel Ferreira Pontes, 9105, 165; Gabriel Mota Botelho, 9106, 165; Gabriel Siqueira de Sousa Breves, 9107, 165; Gabriel Valls de Salles, 9108, 166; Gabriela Almeida Lopes de Resende, 9109, 166; Gabriela Alves Pessanha, 9110, 166; Gabriela Cordeiro Brilhante, 9111, 167; Gabriela da Silva Vidal, 9112, 167; Gabriela França Vale Dantas, 9113, 167; Gabriela Guimarães Lopes, 9114, 168; Gabriela Magalhães Montezuma, 9115, 168; Gabriela Paulucci da Hora Viana, 9116, 168; Gabriela Vollstedt Bastos Villas Boas, 9117, 169; Gabriella Barreto Cunha, 9118, 169; Geovana Milhomem Mosquera, 9119, 169; Giovana Cafiero Souza, 9120, 170; Giovana Palet da Cunha, 9121, 170; Giovani Machado Rigon, 9122, 170; Giovanna Catarcione de Castro e Silva, 9123, 171; Giovanna Costa Passos, 9124, 171; Giovanna dos Santos Macedo de Souza, 9125, 171; Giovanna Rocha Barreto, 9126, 172; Giovanna Silva Pereira, 9127, 172; Giovanna Soares de Medeiros Celestino, 9128, 172; Giuliano Vieira Martins, 9129, 173; Giuseppe Luiz Neves Mota Andrade, 9130, 173; Guilherme Adler de Assunção Alves, 9131, 173; Guilherme de Araujo Pinho Costa, 9132, 174; Guilherme de Oliveira Aguiar, 9133, 174; Guilherme Enzo Taya Nakanishi, 9134, 174; Guilherme Henrique Abdalla Neves, 9135, 175; Guilherme Jardim Loureiro, 9136, 175; Guilherme Maia Cozzolino, 9137, 175; Guilherme Pires Saraiva, 9138, 176; Gustavo Lemos e Pinheiro, 9139, 176; Gustavo Libório Rocha Lima, 9140, 176; Gustavo Machado Nery, 9141, 177; Gustavo Pessoa Caixeta Pinto da Luz, 9142, 177; Helena Costa Arslanian, 9143, 177; Helena D'almeida Couto Pessôa, 9144, 178; Henrique Bevilacqua Guimarães, 9145, 178; Henrique de Oliveira Souto, 9146, 178; Henrique Ferreira Verissimo, 9147, 179; Henrique Torres de Lima, 9148, 179; Humberto Moraes Oliveira, 9149, 179; Ian Siqueira Araújo Câmara, 9150, 180; Igor Chaves Dias Oliveira, 9151, 180; Isabela de Miranda Caixeta, 9152, 180; Isabela Garrote Braga, 9153, 181; Isabela Ilha Tufenkjian, 9154, 181; Isabela Martins Afonso, 9155, 181; Isabela Moreira Alves Mury, 9156, 182; Isabella Bittencourt Tannús, 9157, 182; Isabella Escarlata Hannes, 9158, 182; Isadora Camêlo e Silva, 9159, 183; Isadora Castelo Branco de Sá, 9160, 183; Isadora Costa Fernandes, 9161, 183; Isadora Helena Gardés Cardoso, 9162, 184; Isadora Pôrto Medeiros Costa, 9163, 184; Isadora Sipp Valle, 9164, 184; Isadora Teixeira Almeida Polli Rodrigues, 9165, 185; Isadora Vargas Cunha, 9166, 185; Ísis Avon Carolino Vanderlei, 9167, 185; Jackeline Pires Domingues de Oliveira, 9168, 186; João Bueno Nunes, 9169, 186; João Gabriel Batista Cordova, 9170, 186; João Gabriel Senna Mury, 9171, 187; João Lucas Pereira, 9172, 187; João Marcus Simões Dias, 9173, 187; João Paulo Couto Silva Pinheiro Chaves, 9174, 188; João Paulo de Pereira Dantas, 9175, 188; João Pedro Braga Rocha, 9176, 188; João Pedro Dantas e Silva, 9177, 189; João Pedro de Oliveira Alves de Castro, 9178, 189; João Pedro Mendes de Magalhães Santos, 9179, 189; João Pedro Pfeilsticker Rocha, 9180, 190; João Pedro Queiroga Zancanaro, 9181, 190; João Victor Lopes Ferreira Ribeiro, 9182, 190; João Vitor Alencar Ramos, 9183, 191; João Vitor de Lorenzi Jardim, 9184, 191; Joel Baptista de Andrade, 9185, 191; Jorge Guilherme Bezerra Amaral, 9186, 192; José Rocha Grossi, 9187, 192; Júlia Afonso Pimentel Guimarães, 9188, 192; Julia Alves Duarte, 9189, 193; Júlia

de Moraes Elias, 9190, 193; Júlia Dourado dos Santos, 9191, 193; Júlia Fonseca Moreira, 9192, 194; Júlia Grande Uchôa, 9193, 194; Julia Maria Kowalczyk Rocha de Lima, 9194, 194; Julia Rezende Bernal, 9195, 195; Júlia Rodrigues Cesar, 9196, 195; Júlia Venzi Gonçalves Guimarães, 9197, 195; Juliana Barros Vianna de Oliveira, 9198, 196; Juliana Carla de Azevedo Braz, 9199, 196; Juliana de Oliveira Faria, 9200, 196; Juliana Katalinic Said Dutra, 9201, 197; Juliana Luzete Monteiro, 9202, 197; Juliana Padula Jannuzzi Vianna, 9203, 197; Júlio Zaidman Junquillo, 9204, 198; Kalil Daoud, 9205, 198; Karina Mitsuzumi Ono Silva, 9206, 198; Laís Martins Silva, 9207, 199; Laís Vasconcelos Rocha Fortes, 9208, 199; Larissa Malschik, 9209, 199; Larissa Martins Carvalho, 9210, 200; Larissa Teixeira Queiroz de Lima Freires, 9211, 200; Laura de Freitas Oliveira, 9212, 200; Laura de Oliveira Coimbra, 9213, 201; Leonardo Marinho Marques da Silva, 9214, 201; Letícia Catarina Kratka, 9215, 201; Letícia de Araújo Tarragó, 9216, 202; Letícia Leite Borges Martins Melo, 9217, 202; Letícia Resende de Carvalho, 9218, 202; Livia Gabriela Campos Alves, 9219, 203; Luana Ferreira Pinto, 9220, 203; Lucas Campos Jorge, 9221, 203; Lucas Henrique Pereira, 9222, 204; Lucas José Alves de Araújo, 9223, 204; Lucas Ponte Gonçalves, 9224, 204; Lucas Rodrigues de Freitas, 9225, 205; Lucas Rodrigues Honda, 9226, 205; Lucas Sarkis Teixeira Berço, 9227, 205; Ludmila Vanderley Boaventura, 9228, 206; Luísa Arcoverde Bezerra Soares, 9229, 206; Luísa Coimbra Moretti, 9230, 206; Luísa de Araújo da Silva, 9231, 207; Luísa de Moraes Elias, 9232, 207; Luísa Galdino Rabelo, 9233, 207; Luisa Martins de Abreu e Lima, 9234, 208; Luísa Tavares Marquez de Rezende, 9235, 208; Luísa Vasconcelos Porto, 9236, 208; Luiz Felipe Moennich Araujo Benício, 9237, 209; Luiz Felipe Vendramini Gomes, 9238, 209; Luiz Filipe Evelin Arruda, 9239, 209; Luiz Henrique Rocha Antonino, 9240, 210; Luiza Bão Sobreira, 9241, 210; Luiza Moreira Mallmann, 9242, 210; Luíza Tavares de Oliveira Nepomuceno, 9243, 211; Marcela Araújo Basilio França, 9244, 211; Marcela Leal Telino Alves, 9245, 211; Marcela Maluf Ávila, 9246, 212; Marcela Queiroz Lemgruber, 9247, 212; Marcella Siqueira Cesar Queiroga, 9248, 212; Márcia Helena de Mendonça de Sá, 9249, 213; Marcos Vinicius de Freitas Bertoni, 9250, 213; Maria Eduarda Dornelas Lima, 9251, 213; Maria Eduarda Fernandes Taveira, 9252, 214; Maria Eduarda Philomeno Gomes do Amaral, 9253, 214; Maria Luiza Porto Rabello de Mattos, 9254, 214; Maria Luiza Rodrigues Munhoz, 9255, 215; Maria Roque Souza Rosal, 9256, 215; Mariana Bertolacini Fusco Pessoa, 9257, 215; Mariana Bocayuva de Oliveira, 9258, 216; Mariana Frota de Castro, 9259, 216; Mariana Palmeira Dias de Souza, 9260, 216; Mariana Ramos Reis, 9261, 217; Mariana Rodrigues Sidrim, 9262, 217; Mariana Vieira Madeira, 9263, 217; Marina Abrantes Brito, 9264, 218; Marina Lobo Ferraz, 9265, 218; Marina Moreira Antonucci de Carvalho, 9266, 218; Marina Pimenta Staub, 9267, 219; Marina Ramos Ribas, 9268, 219; Marina Serra dos Santos, 9269, 219; Mateus de Souza Aquino, 9270, 220; Mateus Galletti Oliveira, 9271, 220; Mateus Mathne Teles, 9272, 220; Mateus Passador Bittencourt de Sá, 9273, 221; Matheus Autran de Avila e Silva, 9274, 221; Matheus Boni Kist, 9275, 221; Matheus Borges Sousa, 9276, 222; Matheus Fonseca Gonzalez, 9277, 222; Matheus Rolim Florentino de Paiva, 9278, 222; Mayara Bezerra Muniz, 9279, 223; Mayara Ramos Bispo, 9280, 223; Mayara Reis Mendes Amorim, 9281, 223; Melissa Panhol Bayma, 9282, 224; Miguel José Ferreira Silva, 9283, 224; Murilo Machado Faccioli, 9284, 224; Náissa Curqueira da Silva, 9285, 225; Natália Marinho Domingues, 9286, 225; Ney Gabriel Moura Garcêz, 9287, 225; Noelle Marques Ribeiro Castro Guimarães, 9288, 226; Paola Saraiva Mendes Diniz, 9289, 226; Paula Meirelles Ferreira, 9290, 226; Paulo Lacroix Aires, 9291, 227; Pedro Bezerra Ribas, 9292, 227; Pedro Chaves Araújo, 9293, 227; Pedro Ferreira Costa, 9294, 228; Pedro Hellowell Erhardt, 9295, 228; Pedro Henrique Curiel dos Santos, 9296, 228; Pedro Henrique Pinheiro Cintra, 9297, 229; Pedro Magalhães Valarezo, 9298, 229; Pedro Passador Bittencourt de Sá, 9299, 229; Pedro Pereira Piazzarollo, 9300, 230; Pedro Rapôso Ciarlino, 9301, 230; Pedro Verzeletti La Rosa, 9302, 230; Pedro Victor Matos Moreno da Silva, 9303, 231; Rafael Feijó Leonardo, 9304, 231; Rafael Guimarães Lima Teixeira, 9305, 231; Rafael Martins Pereira Chianca, 9306, 232; Rafael Thurler Portella Caiado de Acioli, 9307, 232; Rafael Yoshizaki Silva, 9308, 232; Rafaela Araújo Ortega, 9309, 233; Rafaela Simão de Carvalho, 9310, 233; Rafaela Carvalho Santana de Sousa, 9311, 233; Raíra Holanda Nogueira, 9312, 234; Raissa Abreu Gomes, 9313, 234; Raissa Mamede Lins Brasileira, 9314, 234; Raphael Rando Poiani, 9315, 235; Raquel Arruda Mota, 9316, 235; Rebeca Prado Crisóstomo, 9317, 235; Rebeca Ziller Borges, 9318, 236; Renan Dutra Carvalho, 9319, 236; Reno Costa Vieira, 9320, 236; Roberta Maria Machado Louzada, 9321, 237; Roberta Ortega de Baere Zambrotti Gomes, 9322, 237; Roberto Name Ribeiro Filho, 9323, 237; Rodrigo Siqueira Barros de Moraes, 9324, 238; Rogério Ghiraldelli Botelho de Paula, 9325, 238; Rômulo Tokatjian Matos, 9326, 238; Salma Lidia de Santana Lopes, 9327, 239; Sara Bandeira Cardoso Barros, 9328, 239; Sofia Todd Tombini, 9329, 239; Sophia Passos Moreira Pinheiro, 9330, 240; Stéphanie Ayres Sacakura Marques Lima, 9331, 240; Tábata de Oliveira Silva, 9332, 240; Tainá Brederode Sihler Rossi, 9333, 241; Taís de Campos Barreto Pereira, 9334, 241; Tatiana Porfirio de Aguiar, 9335, 241; Tatiana Watanabe Hanada, 9336, 242; Tatiane Farias Diniz, 9337, 242; Teodoro Augusto Ramos Dias Kowalski, 9338, 242; Thais Calmon Melken, 9339, 243; Thalles Eduardo Lima Dias, 9340, 243; Thiago de Castro Novais Leal, 9341, 243; Thiago do Amaral Cavalcante, 9342, 244; Thiago Freire de Assis, 9343, 244; Thiago Meireles Telheiro, 9344, 244; Tiago Caiado Acioli Fernandes de Almeida, 9345, 245; Vanessa Medeiros Netto Ribeiro Cruz, 9346, 245; Victor Augusto Ribeiro Chagas, 9347, 245; Victor Bastos Lemos, 9348, 246; Victor Camargo Rosas Carneiro, 9349, 246; Victor da

Silva Araujo, 9350, 246; Victor Paolicchi da Costa, 9351, 247; Victoria Wetzel Oliveira Lima, 9352, 247; Vinicius Telheiro do Nascimento, 9353, 247; Vítor Cardoso Xoteslem, 9354, 248; Vitor de Oliveira Guerra, 9355, 248; Vitor Leivas Ghiggi, 9356, 248; Vitoria Jatoba Santos, 9357, 249; Vitória Raieth Lurian Santos, 9358, 249; Yasmin Reis Kalume, 9359, 249; Diretora Andréa Studart Corrêa Galvão Reg. 0537/86-UnB; Secretária Escolar Karla Emília de Oliveira Rocha Reg. nº 39-Instituto Monte Horebe.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTA DA TCB

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2015, às 16h, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A”, nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, inscrita no CNPJ sob o nº. 00037.127/0001-85, NIRC-5320000207-8, e no CFDF sob o nº 07.322.703/001-58, com um Capital Social de R\$ 28.723.580,00 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais), devidamente registrado conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, divididos em R\$ 28.723.580 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e três mil e quinhentas e oitenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo o DISTRITO FEDERAL detentor de R\$ 28.723.332 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e duas) cotas, no valor total de R\$ 28.723.332,00 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e dois reais), representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, neste ato representada pelo Procurador do Distrito Federal, Senhor MARLON TOMAZETTE, designado através do Ofício nº 07/2015-GAB/PGDF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP detentora de 248 (duzentas e quarenta e oito cotas), no valor total de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), representada pela sua Consultora Jurídica VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade, convocados através dos Ofícios nº 02 e 03/2015-DC, datados de 06/01/2015, respectivamente. Presente ainda à Assembleia o Diretor Presidente da TCB, Senhor CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO, que, em conformidade com a Cláusula Nona do Consolidado do Contrato Social da Empresa, abriu os trabalhos da Assembleia passando em seguida a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: a) Exoneração do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor Técnico da TCB; b) Eleição do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro da TCB; c) Resolver quaisquer outros assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra o representante do Cotista Distrito Federal, que passou à análise das alíneas “a” e “b” constantes da ORDEM DO DIA e emitiu o seguinte VOTO: Na condição de representante legal do Distrito Federal, cotista majoritário da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., na Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Senhor Diretor Presidente da Empresa, e conforme disposto nos Ofícios nºs 06/2015-GAB/CACI, de 05 de janeiro de 2015 e 026/2015-GAB/CACI, de 08 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, VOTA pela exoneração do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor Técnico da TCB, Senhores: CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO, SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JUNIOR e EDIVALDO DE FREITAS DUARTE e pela eleição dos Senhores: JEAN MARCEL FERNANDES, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo - SP, casado, diplomata, CPF nº 175.107.348-35, Carteira de Identidade nº 27.654.969-7 SSP/SP, expedida em 03/10/1998, residente e domiciliado nesta Capital Federal à SQS 213, Bloco “D”, Apto 204 – Brasília/DF, filho de Milton Fernandes Magnani e de Rosa Maria de Almeida Fernandes, para o Cargo de Diretor Presidente da TCB, para cumprir mandato até 07/01/2017, conforme preceitua a Cláusula Oitava do Contrato Social da Empresa, e ROBERTO MEDEIROS SANTOS, brasileiro, natural de São João do Sabugi – RN, casado, Contador – CRC/DF nº 7257/0-5, ocupante do emprego permanente de técnico em contabilidade do quadro de pessoal efetivo da TCB, CPF nº 339.629.951-53, Carteira de Identidade nº 896.958/SSP-DF, expedida em 07/06/2001, residente e domiciliado nesta Capital Federal à Rua 50, casa 40, bairro Vila Nova, São Sebastião/DF, filho de Ezequiel Batista dos Santos e de Francisca de Sousa Santos, para o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, para cumprir mandato até 07/01/2017, conforme preceitua a Cláusula Oitava do Contrato Social da Empresa. Colocado em votação, a Assembleia deliberou favoravelmente pelas nomeações em comento. Os Sócios Cotistas resolveram considerar os Senhores Diretores empossados nos seus respectivos cargos, cujos Termos de Posse e Compromisso serão lavrados em livro próprio. A Diretoria Colegiada da TCB ficará composta da seguinte forma: No Cargo de Diretor Presidente: JEAN MARCEL FERNANDES, com mandato até 07 de janeiro de 2017. No Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro: ROBERTO MEDEIROS SANTOS, com mandato até 07 de janeiro de 2017. No Cargo de Diretor Técnico: ROBERTO MEDEIROS SANTOS, que responderá pelo cargo sem acúmulo de remuneração até a eleição de novo Diretor Técnico. E, em seguida, passando a analisar a alínea “c” da ORDEM DO DIA e nada mais foi apresentado, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu aos senhores Carlos Alberto Koch Ribeiro,

Sérgio Faria Lemos da Fonseca Junior e Edivaldo de Freitas Duarte, pelos bons serviços prestados, e agradeceu a presença do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos às 17h, da qual, para constar, eu, Pollyanna Gonçalves de Sousa, Assessor Técnico, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Representantes dos Cotistas. MARLON TOMAZETTE - Representante da Procuradora-Geral do Distrito Federal - Representante do Cotista Distrito Federal. VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO - Representante do Cotista NOVACAP. Cópia de igual teor extraída do Livro de Atas.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe o Decreto nº 36.244, de 02 de janeiro de 2015, em seu art. 1º, RESOLVE: Art. 1º Determinar à Diretoria de Análise de Projetos a elaboração de lista atualizada dos processos das empresas que protocolizaram cartas-consulta, com pleito de benefício econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II, até o dia 31 de dezembro de 2014, Art. 2º Os processos deverão ser relacionados de acordo com os seguintes critérios: I - processos que não receberam a pré-indicação de área até a data da publicação dessa Ordem de Serviço. II - processos que receberam a pré-indicação de área até a data da publicação dessa Ordem de Serviço. Art. 3º O prazo para cumprimento é de até 10 (dez) dias contados da data de publicação dessa Ordem de Serviço. Art. 4º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.029/2015, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o atendimento ao Decreto nº 36.244, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o adiamento e a suspensão da concessão de benefícios fiscais e distribuição de terrenos que específica e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social desta Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Ficam adiados, até 31/03/2015, todos os procedimentos administrativos em andamento, concernentes à CODHAB, referidos na primeira parte do Art. 1º do Decreto 36.244/2015. Art. 2º Ficam suspensos, até 30/04/2015, os procedimentos administrativos, concernentes à CODHAB, referidos na segunda parte do Art. 1º do Decreto 36.244/2015. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2015.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DA 247ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Pauta da 247ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social – CAS/DF a ser realizada em 05 de fevereiro de 2015, na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 3º andar, sala 301, às 9h.

I. Abertura.
II. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).
III. Posse de Conselheiros (as).
IV. Aprovação da Pauta.
V. Aprovação da Ata 246ª Reunião Ordinária.
VI. Apresentação sobre o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Humano e Social, Marcos Ribeiro Coelho e aos Conselheiros representantes do Governo.
VII. Relato da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho (Revisão da Legislação), realizada em 26/01/2015.

VIII. Indicação de um representante deste Conselho para participar como Palestrante do curso a ser realizado pela Escola Superior do Ministério Público, no período de 12 a 14 de março de 2015, sobre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com a Palestra: “A importância do Controle Social e o papel do Conselho na Política de Assistência Social” (email do MPDFT/PDIJ datado de 28/01/2015).

IX. Distribuição de Processos para análise e parecer dos Conselheiros sobre inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

X. Informes: Reunião Trimestral do CNAS com os Conselhos Estaduais e CAS/DF, no dia 27/02/2015, no período de 9 às 18h, na sede no CNAS, com a seguinte Pauta: Apresentação do Tema Conferência de Assistência Social 2015, Discussão acerca da metodologia das Reuniões Regionais e Apresentação do Relatório Final do ID Conselhos (Ofício Circular nº. 039/2014/CAC/PRES/CNAS/MDS); Ofício nº 847/2014/SNAS/MDS que informa a este Conselho a existência de CRAS no D.F que se enquadra em uma ou mais situações previstas no art. 3º da Resolução CIT nº. 21/2013; Ofício nº 85/2014-AEC, o qual a Entidade Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia – AEC informa que está tomando as devidas providências para regularizar a situação da Gestão anterior junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/ 2ª PJFEIS; Ofício nº. 1033/2014 – GAB/SEDEST que encaminha informações sobre as providências adotadas pela SEDEST diante da situação vivenciada pela Entidade Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia – AEC, que teve negada a expedição do Atestado de Regular Funcionamento pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/2ª PJFEIS referente aos exercícios 2009 e 2010; Denúncia em relação à Entidade que executa atendimento infantil no Recanto das Emas; Reunião do Fórum Nacional dos Usuários do SUAS a ser realizada em 26 de fevereiro de 2015; Ofício nº 44/2015-GAB-SEDHS que encaminha o Relatório de Atividades da Gestão do Fundo de Assistência Social referente ao exercício de 2014.

XI. Encerramento.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014 e a Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº 180, página 24 de 29 de agosto de 2014 RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 37, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº. 22, DE 29 de janeiro de 2015, página 79, ato que designou os membros da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei nº 5.294/2014 e a Ordem de Serviço nº. 03, de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº 180, página 24 de 29 de agosto de 2014 RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 01, de 29 de Janeiro de 2015, publicada no DODF nº. 24, DE 02 de fevereiro de 2015, página 36, o ato que designou a Comissão de Processo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no processo 0417-001.415/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014 e a Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº 180, página 24 de 29 de agosto de 2014 resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 02, de 29 de Janeiro de 2015, publicada no DODF nº 24, DE 02 de fevereiro de 2015, página 36, o ato que designou a Comissão de Processo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no processo 0417-000.793/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no DODF n.º 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como Lei 4.266/2008, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 196, de 12 de dezembro de 2014, publicada no DODF n.º 262, de 16 de dezembro de 2014, à página 53, em nova composição determinada pela Portaria nº 25, de 27 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 21, de 28 de janeiro de 2015, à página 33, constante do processo 0417.001.531/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROGÉRIO OSÓRIO FREITAS DE SOUZA

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no DODF n.º 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do sobrestamento do Processo Disciplinar nº 0417.000.572/2014, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROGÉRIO OSÓRIO FREITAS DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às nove horas e 25 minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete desta SEL, situado no SEP 509 Norte, Edifício Nazir I- Brasília-DF, foi realizada a 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença da Senhora, Leila Gomes de Barros Rêgo, Secretária de Estado de Esporte e Lazer-SEL, Presidente do CONFAE, Zélia Maria de Jesus Pita Ventura, Secretária Executiva; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria da Fazenda; Jesualdo Floriano Machado Lessa, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria da Fazenda; Carlos Ney Menezes Cavalcante, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação-SEE; Guilherme Rohlfs de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Educação-SEE; Tatiana Barros Costa, indicada pelo Órgão de Origem para Conselheira Titular representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, José Antônio Silva Soares, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal; Ulisses de Araújo, Conselheiro Titular, representante do Esporte para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário e Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal. A Presidente do CONFAE, Srª Leila Barros em quórum suficiente para realizar a 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal, por conseguinte, a Sra. Zélia Ventura, Secretária Executiva apresentou a pauta da 11ª Reunião Ordinária do CONFAE, com os seguintes assuntos: I Abertura, II - Verificação de quórum; III - Justificativa das ausências; IV - Aprovação da Pauta e de informes gerais; V - Leitura, discussão e aprovação da Ata da 4ª Reunião Extraordinária e Posse da Presidente do CONFAE e de sua Suplente; VI - Posse dos Conselheiros representantes da: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme - DODF Nº 20, 27/01//2015 – pg. 29 e Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, conforme designação no DODF Nº 21, 28/01/2015, pg. 28; VII - Apresentação e discussão do orçamento/2015; VIII - Descentralização de recursos para Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento a Lei Federal 9.615/1998; IX - Tomada de Contas do Ordenador de Despesas-Exercício/2014, X - Apresentação do voto do relator relativo ao processo de prestação de contas do Grupo de Trabalho, constituído para apresentar justificativas solicitadas pelo Relatório Preliminar de Auditoria 012/2014/STC; XI - Apresentação de relatório do Grupo de Trabalho relativo ao Termo de Referência do Projeto Atleta Talento Brasília processo: 220.001.162/2014; XII - Lei de Incentivo Fiscal; XIII - Assuntos gerais e XV - Encerramento. Itens I, II e III – A Senhora Presidente: Leila Barros, deu boas-vindas aos participantes, reconheceu a justificativa da ausência da Conselheira Emanuela Marques, a qual justificou a ausência devido aos compromissos no trabalho, Item IV – Após leitura da pauta, aprovada por todos. Declarou aberta a reunião do CONFAE. Item V - Seguindo a pauta foi realizado a Leitura, discussão e aprovação da Ata da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 09/01/2015, com o acréscimo da deliberação do item VI - como segue: “Sendo deliberado por todos de forma unânime, dos conselheiros presentes, a alteração orçamentária proposta, bem como o apoio ao evento intitulado: 45ª Corrida de Reis. Desta forma, encaminhe-se a Secretaria Executiva/CONFAE para adoção de providências quanto ao atendimento do pleito.” Tendo em vista que o texto foi publicado no DODF nº 11, de 06/01/2014, pg. 06

e não consta na Ata original. Acrescentando ainda a posse da Presidente do CONFAE: Senhora LEILA GOMES DE BARROS RÊGO e de sua Suplente, Secretária Adjunta do Esporte e Lazer – SEL: Senhora RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA. Após apresentação de todos os Conselheiros presentes, seguindo a pauta no Item VI – Posse dos Conselheiros representantes da: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme - DODF Nº 20, 27/01//2015 – pg. 29 e Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, conforme designação no DODF Nº 21, 28/01/2015, pg. 28. Perante o Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte – CONFAE declara-se empossados para o mandato de três anos, conforme preceitua o §5º, art. 6º do Dec. 34.522/2013, os representantes da: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal como segue: conforme publicação - DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2015 – pg. 29. CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, matrícula 36.667-6, para exercer a Função de Membro Titular do CONFAE e GUILHERME ROHLFS DE LIMA, matrícula 33.734-X, para exercer a Função de Membro Suplente, do CONFAE da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal e os Conselheiros representantes da Secretaria de Estado de Fazenda do Diário Oficial do Distrito Federal Nº 21, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015, pg. 28: JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, para exercer a Função de Membro Titular do CONFAE, e JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula 43.865-5, para exercer a Função de Membro Suplente do CONFAE. Seguindo a pauta - Item VII Apresentação e discussão do orçamento/2015: A Secretária Executiva apresentou o Quadro de Detalhamento de Despesas-QDD/SIGGO, com destaque para a ação: 1793 – Realização da Universiade/2019 – Distrito Federal, demonstrando a alocação da totalidade dos recursos oriundos da fonte 125 – Transferência Para o Desporto Não Profissional, orientando para a necessidade de remanejamento dos recursos, tendo em vista o cancelamento do evento intitulado: Realização da Universiade/ 2019, pelo Governo do Distrito Federal. Pedindo a palavra o Conselheiro Barreto pediu maior transparência e visibilidade dos recursos do Fundo de Apoio ao Esporte – FAE, fazendo constar em ata maior divulgação das ações do FAE.

A Senhora presidente do CONFAE: Leila Barros argumentou sobre a necessidade de alteração orçamentária para que seja possível o atingimento dos objetivos do Fundo de Apoio ao Esporte-FAE, no sentido de fomentar o esporte em benefício da população do DF e entorno, abrindo o assunto para discussão dos demais Conselheiros propondo a alteração conforme consta no quadro abaixo:

Funcional Programática	Denominação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
27.812.6206.1793.0002-Realização da Universiade 2019	Cancelamento	339039	12500000	4.390.765,00
27.812.6206.XXX.XXX - Ação Nova: Gestão de Tecnologia da Informação	Suplementação	339039	12500000	1.800.000,00
27.812.6206.4090.0069 - Apoio a Eventos Esportivos	Suplementação	339039	12500000	1.590.765,00
27.812.6206.4091.0013-Apoio a Projetos Esportivos	Suplementação	339039	12500000	1.000.000,00

Funcional Programática	Denominação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
27.812.6206.4091.0013 - Apoio a Projetos Esportivos	Cancelamento	335041	170000	224.000,00
27.122.6009.4220.0012-Gestão de Recursos de Fundos	Suplementação	339036	170000	175.000,00
27.122.6009.4220.0012-Gestão de Recursos de Fundos	Suplementação	339039	170000	49.000,00

A Secretária executiva justificou a suplementação do valor de R\$175.000,00, na natureza de despesas: 339036 para cobrir despesas com pagamento da gratificação JETON/2015. O conselheiro Ulisses explanou explicações sobre a utilização dos recursos: R\$49.000,00, serão divididos da seguinte forma para a execução do projeto de estudos, pesquisas e qualificação profissional na área de esporte e lazer, sendo: R\$30.000,00 destinados a hospedagem e alimentação e R\$19.000,00 para pagamento de serviços de editoração e gráfica de certificados, periódicos, livros, manuais e outros. Sendo deliberada por todos os conselheiros presentes, a alteração orçamentária proposta pelo Conselho. Desta forma, encaminhe-se a Secretaria Executiva/CONFAE para adoção de providências quanto ao atendimento do pleito. Item VIII - Descentralização de recursos para Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento a Lei Federal 9.615/1998. Fica deliberado a constituição

de Grupo de Trabalho para apresentar proposta sobre o tema, conforme XIII – Assuntos Gerais IX - Tomada de Contas do Ordenador de Despesas-Exercício/2014. Foi entregue aos Conselheiros presentes cópia do Relatório de Atividade/2014, que irá compor o processo de Tomada de Contas Anual do ordenador de despesas, e responsáveis por bens e valores do CONFAE, junto a Fazenda Pública do Distrito Federal, com fundamentação legal baseada no Decreto 32.598/2010. Item X: Apresentação do voto do relator relativo aos processos de prestação de contas do Grupo de Trabalho, constituído para apresentar justificativas solicitadas pelo Relatório Preliminar de Auditoria 012/2014/STC, adotou-se os seguintes procedimentos relativo à análise do processo de prestação de contas que se seguem: Não foi submetido à apreciação do CONFAE, sendo deliberado pelos demais Conselheiros para inclusão deste item na próxima pauta, bem como a solicitação de prorrogação de prazo junto a STC. Item XI: Apresentação de relatório do Grupo de Trabalho relativo ao Termo de Referência do Projeto Atleta Talento, Brasília processo: 220.001.162/2014. Sendo deliberado por toda a prorrogação de prazo para que o GT realize a apresentação do Relatório na próxima reunião ordinária do CONFAE. XII: Lei de Incentivo Fiscal, em cumprimento ao inciso III, do artigo 6º, da Lei Complementar 861/2013, conforme informações oriundas da Secretaria de Estado de Fazenda-SEF: por meio do Ofício 666/2014-GAB/SEF, de 07/10/2014, esclarecendo o que segue: "... Atualmente inexistente na legislação tributária do Distrito Federal benefício fiscal vinculado a contribuições compulsórias para o Fundo de Apoio ao Esporte, ou seja, não há qualquer benefício fiscal vigente que seja condicionado a aportes no mencionado fundo. Qualquer benefício fiscal só poderá ser instituído por Lei, devendo ser observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Complementar nº 24/75 quanto ao ICMS...". Após explanações da Srª Ricarda, ficou deliberado que a minuta será enviada por meio eletrônico aos Conselheiros e submetido à apreciação da AJL/SEL, para inclusão na pauta da próxima reunião Ordinária. XIII - Assuntos gerais: discussão da composição da constituição das comissões: ficando definido a formação das Comissões do CONFAE: José Antônio – Legislação e Normas, Barreto – Orçamento e Finanças, Carla Ribeiro - Projetos e Convênios e Ulisses – Análise e Prestação de Contas. Para previa dos Gt dos assuntos aprovados nessa sentada: Projetos e Convênios: (representação da SEE, SEF, e colabores). Legislação e Normas: Decreto para provocar a franqueada (entrada) dos Conselheiros nos eventos esportivos: (Barreto, Ademar e colabores), Orçamento e Finanças: (Jesusaldo, Ricarda e colaboradores). A presidente do CONFAE Leila Barros informou aos demais Conselheiros sobre a mudança da sede da Secretaria Executiva do CONFAE, XIV - Encerramento. Após as deliberações desta 11ª Reunião Ordinária, a Senhora: Leila Barros, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 12:20 horas, da qual eu, Zélia Ventura, lavrei a presente ata lida e achada conforme, a secretariei e a subscrevo. LEILA GOMES DE BARROS RÊGO, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte/CONFAE e Secretária de Estado do Esporte e Lazer – SUEL, ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, Secretária Executiva, RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, Participante, JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Representante da Secretaria da Fazenda, Conselheiro Titular, JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, Representante da Secretaria da Fazenda, Conselheiro Suplente, CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, Representante da Secretaria de Estado de Educação-SEE, Conselheiro Titular, GUILHERME ROHLFS DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Educação-SEE, VENUS DÉA VARGAS ARAGÃO, Participante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA SOARES, Conselheiro Titular, Representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal, FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Substituto, Representante do Esporte Universitário, ULISSES DE ARAÚJO, Conselheiro Titular, Representante do Esporte para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas do Distrito Federal, TATIANA BARROS COSTA, Indicada pelo Órgão de Origem: Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº. 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº. 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nos. 053.000.251/2013, 053.000.659/2012, 054.000.343/2013, 054.000.681/2011, 054.001.017/2011, 054.002.228/2011, 080.003.355/2006, 080.020.813/2006, 131.001.262/2009, 131.001.480/2008, 138.000.119/2011, 380.000.541/2011, 480.000.405/2013, 480.000.410/2013 e 480.000.424/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA